



Francisco Gladyson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva. 2.48.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA N° 0185018-88.2019.8.06.0001 - de Fortaleza, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 8ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: GABRIEL COSTA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação, negando-lhes provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva. 2.49.APELAÇÃO CÍVEL N° 0765610-29.2000.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelados: ROGÉRIO DA SILVA DOS SANTOS e WELLINGTON REBOUÇAS BANDEIRA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, dando-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva. 2.50.APELAÇÃO CÍVEL N° 0000628-77.2000.8.06.0088 – de Ibicuitinga, em que é apelante: BARATÃO AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA., sendo apelado: MUNICÍPIO DE IBICUITINGA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, negando-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva. 2.51.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA N° 0001880-81.2018.8.06.0154 - de Quixeramobim, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE QUIXERAMOBIM, em que é apelante: MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM, sendo apelada: ANANDA INACIO FELIPE COSTA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação, negando-lhes provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva. 2.52.AGRAVO DE INSTRUMENTO N° 0631820-48.2020.8.06.0000 – de Ubajara, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: DIEGO EZEQUIEL DINIZ MORAES - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, negando-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva. **DIVERSOS: 3. PROCESSO RETIRADO DE PAUTA: MANDADO DE SEGURANÇA N° 0630418-63.2019.8.06.0000 – de Fortaleza, em que é impetrante: NICOLE SOUZA WILLERS, sendo impetrado; DIRETOR DO COLÉGIO LOURENÇO FILHO - SEDE CENTRO e REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES. 4. VOTO DE PESAR:** A Exma. Sra. Desa. Maria Iraneide Moura Silva propôs voto de pesar à Exma. Sra. Dra. Vilma Freire Belmino Teixeira pelo falecimento do seu esposo, o Sr. José Teixeira da Silva Filho, voto extensivo à família enlutada. Todos acostaram-se. **5. VOTO DE PARABÉNS:** A Exma. Sra. Desa. Maria Iraneide Moura Silva propôs voto de parabéns ao Exmo. Sr. Des. Durval Aires Filho pelo lançamento do livro: “As fake news e outros temas eleitorais”. Todos acostaram-se. **TÉRMINO DOS TRABALHOS:** O Excelentíssimo Senhor Desembargador Francisco Gladyson Pontes, Presidente da Segunda Câmara de Direito Público, comunicou aos demais integrantes desta Câmara, que na presente sessão foram julgados: **SESSENTA E DOIS (62) recursos cíveis**, sendo: **PROCESSOS EXTRAPAUTA: CINCO (05) CONFLITOS E CINCO (05) INCIDENTES DE SUSPEIÇÃO; PROCESSOS EM PAUTA: VINTE E TRÊS (23) APELAÇÕES CÍVEIS, QUATORZE (14) APELAÇÕES/REMESSAS NECESSÁRIAS, QUATRO (04) REMESSAS NECESSÁRIAS, QUATRO (04) EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, SEIS (06) AGRAVO DE INSTRUMENTO E UM (01) AGRAVO INTERNO.** E, como nada mais houvesse a tratar, deu por encerrada a sessão, lavrando-se a presente Ata, a qual, lida e aprovada, vai adiante assinada. Fortaleza, 27 de janeiro de 2021.

**FRANCISCO GLADYSON PONTES**  
Presidente

**JOANISA MARTINS PESSOA**  
Coordenadora em exercício

ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

SESSÃO ORDINÁRIA N° 03/2021 - 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ATA DA SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO. Aos dez (10) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte (2021), na Sala das Sessões das Câmaras de Direito Público Isoladas, às 13:30 horas, teve lugar a 3ª Reunião Ordinária de 2021, ocasião em que, sem discrepância, foi aprovada a Ata da Reunião Ordinária n° 02/2021 da 2ª Câmara de Direito Público, de 03.02.2021. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – PRESIDENTE, LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE e TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES. Ausente, justificadamente, por motivo de férias, o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO GLADYSON PONTES. A Procuradoria Geral de Justiça fez-se representar pela Exma. Sra. Dra. Sheila Cavalcante Pitombeira - Procuradora de Justiça e a Defensoria Pública fez-se representar pelo Dr. Antônio Benevides Filho, sendo os trabalhos secretariados pela Dra. JOANISA MARTINS PESSOA – Coordenadora em exercício. **JULGAMENTOS: 1.PROCESSOS EXTRAPAUTA: 1.1.CONFLITO DE COMPETÊNCIA N° 0000169-13.2021.8.06.0000 – de Fortaleza, em que é suscitante: JUÍZO DE DIREITO DA 6ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo suscitado: JUÍZO DE DIREITO DA 13ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, Terceiro: PAULO ROBERTO RODRIGUES DE MOURA, Terceiro: PAULO R R DE MOURA ME, Terceiro: TRIÂNGULO ALIMENTO LTDA. e Terceiro: ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Conflito Negativo de Competência, para, provendo-o, declarar competente o Juízo de Direito da 13ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza, nos termos do voto do eminente Relator”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.PROCESSOS EM PAUTA: 2.1.APELAÇÃO CÍVEL N° 0066139-**



74.2009.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: VALDEMIR BRAGA TEIXEIRA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA Após o Relatório fez uso da palavra, por quinze (15) minutos, para sustentação oral, a advogada do Apelante, Dra. Valdívia Pinheiro Furtado, OAB/CE 8758. Concluída a manifestação da advogada, a Presidente da Câmara e Relatora do processo Desembargadora Maria Iraneide Moura Silva apresentou seu voto. Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, negando-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.2.AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0630151-91.2019.8.06.0000 – de Fortaleza, em que agravante: LOJAS RIACHUELO S/A, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, dando-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.3.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0067187-11.2016.8.06.0167 – de Sobral, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL, em que é apelante: MUNICÍPIO DE SOBRAL, sendo apelado: JOICIALDO SILVA MESQUITA ME - INFRA DIGITAL TEC - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES. A Exma. Sra. Des. Maria Iraneide Moura Silva, que havia pedido vista na sessão do dia 03.02.2021, apresentando os autos para julgamento, ministrou o seu entendimento no sentido de acompanhar a eminente Relatora. Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação e da Remessa Necessária, dando-lhes provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.4.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0011424-89.2013.8.06.0115 - de Limoeiro Do Norte, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE LIMOEIRO DO NORTE, em que é apelante: MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, sendo apelado: MAURY OLIVEIRA FREITAS - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação e da Remessa Necessária, negando-lhes provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.5.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0023982-82.2013.8.06.0151 – de Quixadá, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE QUIXADÁ, em que é apelante: MUNICÍPIO DE QUIXADÁ, sendo apelada: ELINEUZA DA SILVA BURITI SOUSA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação e da Remessa Necessária, rejeitando as preliminares suscitadas e, no mérito, negando-lhes provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.6.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0673948-61.2012.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: FRANCISCO EDILSON MENEZES, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, dando-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.7.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0628534-33.2018.8.06.0000/50001 – de Viçosa Do Ceará, em que é embargante: KLERTON CARNEIRO LOIOLA, sendo embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos Declaratórios, negando-lhes provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.8.AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0626584-52.2019.8.06.0000 – de Maranguape, em que é agravante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, sendo agravada: MARIA DO ROSÁRIO LEMOS DE PAULA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, negando-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.9.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0006218-11.2009.8.06.0091 – de Iguatu, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE IGUATU, em que é apelante: MUNICÍPIO DE IGUATU, sendo apelada: MARIA IVONE BARRETO BARROS - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, dando-lhes parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.10.AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0632650-48.2019.8.06.0000 – de Fortaleza, em que é agravante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, negando-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.11.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0005261-98.2017.8.06.0068/50001 - de Chorozinho, em que é embargante: MUNICÍPIO DE CHOROZINHO, sendo embargado: CARLOS ALEXANDRE BATISTA DE ALENCAR - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos Declaratórios, negando-lhes provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.12.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0034675-82.2012.8.06.0112 – de Juazeiro Do Norte, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelada: MARIA AURORA DA COSTA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação e da Remessa Necessária, dando-lhes parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.13.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0114501-92.2018.8.06.0001 – de Juazeiro Do Norte, em que é apelante: WANDERSON MAIA BENTO, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, dando-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.14. REMESSA NECESSÁRIA Nº 0685231-04.2000.8.06.0001 - de Fortaleza, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, em que é impetrante: GERARDO RUI DE ABREU MENDONÇA, sendo



impetrado: PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ- CRC - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, não conheceu da Remessa Necessária, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.15.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0020101-63.2017.8.06.0117 – de Maracanaú, em que é apte/apda: JULIANA LIMA DA SILVA, sendo apte/apdo: MUNICÍPIO DE MARACANAÚ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu das Apelações Cíveis, negando-lhes provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.16. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0628472-22.2020.8.06.0000 – de Fortaleza, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravada: MARIA TÂNIA ALVES MONTEIRO(REPR. LEGAL: ANTÔNIA TAYNÁ ALVES MONTEIRO) - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, negando-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.17.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0124243-44.2018.8.06.0001 - de Fortaleza, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: JOSÉ EVARISTO CRUZ DE LIMA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação e da Remessa Necessária, dando-lhes parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.18.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0022573-35.2018.8.06.0171 – de Tauá, em que é apelante: MARGARIDA ALVES DOS SANTOS NERI, sendo apelado: MUNICÍPIO DE TAUÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, negando-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.19. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0632726-38.2020.8.06.0000 – de Fortaleza, em que é agravante: MARIA DORISMAR BATISTA DE OLIVEIRA, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, dando-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.20.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0101542-55.2019.8.06.0001 - de Fortaleza, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: FELIPE CARNEIRO DE SOUSA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação e da Remessa Necessária, negando-lhes provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.21.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0030422-06.2006.8.06.0001 - de Fortaleza, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, em que é apelante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo apelada: EDILENE XAVIER DE LIMA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação e da Remessa Necessária, negando-lhes provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.22.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0004327-45.2018.8.06.0056 – de Capistrano, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CAPISTRANO, sendo apelado: ANTONIO NEWTON TEIXEIRA DOS SANTOS - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, negando-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.23.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003058-20.2015.8.06.0106 – de Jaguaratama, em que é apelante: MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA, sendo apelada: NEUSIANA LIMA DA SILVA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, negando-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.24.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0002686-71.2015.8.06.0106 - de Jaguaratama, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE JAGUARETAMA, em que é apelante: MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA, sendo apelados: FRANCISCA LUCIVANIA PEIXOTO, FRANCISCA SOARES DE LIMA, FRANCISCO NARCILDO FEITOSA, FRANCISCO SANTIAGO LOPES, FRANCISCO WILLIAN VIANA LIMA, FRANCISCA TACICLEIDE LUZ PEIXOTO MONTEIRO, GLAUEINIA NAYARA AUGUSTO LOPES, IELINE CARNEIRO DE OLIVEIRA e JOÃO PAULO LEMOS NASCIMENTO - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação, negando provimento à Apelação e dando parcial provimento à Remessa, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.25.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0007408-23.2019.8.06.0167 – de Sobral, em que é apelante: MUNICÍPIO DE SOBRAL, sendo apelada: MARIA MARLENE FERREIRA BARROSO - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, negando-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.26.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0009956-39.2019.8.06.0064 – de Caucaia, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAUCAIA, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação, dando provimento à Apelação e parcial provimento à Remessa, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.27.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0060073-89.2016.8.06.0112 – de Juazeiro Do Norte, em que é apelante: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, sendo apelados: SEVERINA MARIA DA CONCEIÇÃO SOUZA e ESTADO DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, negando-lhe provimento, nos termos



do voto da eminente Relatora". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.28.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0187096-55.2019.8.06.0001 - de Fortaleza, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA DE INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE FORTALEZA, em que é apelante: A. C. O. T.(REPR. LEGAL: AMANDA DILU LIMA OLIVEIRA), sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação e da Remessa Necessária, negando-lhes provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.29. APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0121540-09.2019.8.06.0001 - de Fortaleza, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA DE INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE FORTALEZA, em que é apelante: YANNARA SANTOS DA SILVA(REPR. LEGAL: FRANCISCA EVERTANIA SILVA DOS SANTOS), sendo apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação, dando provimento à Apelação e parcial provimento à Remessa, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.30.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0259866-12.2020.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: A. F. D. F. S. R. P. D. D. F., sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, negando-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.31.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0245462-53.2020.8.06.0001 - de Fortaleza, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, em que é apelante: MARIA DORISMAR BATISTA DE OLIVEIRA(REPR. LEGAL: FRANCISCA KARINA OLIVEIRA DE LIMA), sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação e da Remessa Necessária, negando-lhes provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.32.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0006178-87.2015.8.06.0133 – de Russas, em que é apelante: MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS, sendo apelado: FRANCISCO ANTÔNIO FERREIRA DE MOURA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, rejeitou as preliminares suscitadas, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, negando-lhes provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 2.33.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0038110-09.2012.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: ANTONIA IRAMI MOTA MARINHO, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, negando-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 2.34. APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0003440-47.2015.8.06.0127 - de Monsenhor Tabosa, remetente: JUÍZO DE DIREITO DE VARA ÚNICA DA COMARCA DE MONSENHOR TABOSA, em que é apelante: MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA, sendo apelados: GILDO ARAÚJO LIMA, ELOËDA CHAVES FEITOSA, VANDA DE OLIVEIRA FAGUNDES, EDVAN DE SOUSA FRANCO, JOACILDO OLIVEIRA MARCIEL, ANTÔNIA TEIXEIRA VIEIRA, MARLY BENEVINUTO DE SOUSA, MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA e MARIA JOSÉ PEREIRA SOUSA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação, negando provimento à Apelação e dando parcial provimento à Remessa, nos termos do voto do eminente Relator”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 2.35.AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0624986-63.2019.8.06.0000 – de Senador Pompeu, em que é agravante: MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU, sendo agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, rejeitou a preliminar suscitada, conheceu do Agravo de Instrumento, negando-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 2.36.REMESSA NECESSÁRIA Nº 0126964-03.2017.8.06.0001 – de Fortaleza, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 27ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA, em que é autor: ADALBERTO DO NASCIMENTO BARBOSA, sendo réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, dando-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 2.37.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0012534-72.2019.8.06.0064 – de Caucaia, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CAUCAIA, sendo apelado: FRANCISCO OSMAR DE OLIVEIRA SOARES - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, rejeitou a preliminar suscitada, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, negando-lhes provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 2.38.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0067163-46.2017.8.06.0167 – de Sobral, em que é apelante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, sendo apelada: SILVIA MARIA LIMA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação, dando parcial provimento à Remessa e negando provimento à Apelação, nos termos do voto do eminente Relator”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 2.39.AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0629152-07.2020.8.06.0000 – de Fortaleza, em que é agravante: BRUNO VICTOR VASCONCELOS(REPR. LEGAL: ANA CLÁUDIA ESTEVES VICTOR), sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, dando-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 2.40.REMESSA NECESSÁRIA Nº 0126635-54.2018.8.06.0001 – de Fortaleza, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, em que é autor: FRANCISCO DO NASCIMENTO, sendo réu: ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO



GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, negando-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 2.41. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0267475-47.2000.8.06.0001 – de Fortaleza, em que são apelantes: FABIANO MOREIRA RAMOS, MARIA EURILEUDA ROCHA, APELANTE: OSMAR BALTAZAR DE QUEIROZ JUNIOR, FRANCISCO WILLO GUEDES DE SOUZA e ROSILENE SOUZA CARVALHO MACIEL, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, negando-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 2.42.REMESSA NECESSÁRIA Nº 0187925-36.2019.8.06.0001 – de Fortaleza, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, em que é impetrante: SAN FU COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA – ME, sendo impetrado: ORIENTADOR DA CÉLULA DE FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO DE MERCADORIAS, DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, rejeitou a preliminar suscitada, conheceu da Remessa Necessária, negando-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 2.43.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0240529-37.2020.8.06.0001 - de Fortaleza, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, em que é apelante: JOSÉ OSMAR ESTEVES(REPR. LEGAL: EVARISTO ESTEVES DE ABREU), sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação e da Remessa Necessária, negando-lhes provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 2.44.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0020025-51.2019.8.06.0155 - de Quixeré, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE QUIXERÉ, em que é apelante: MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, sendo apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, rejeitou a preliminar suscitada, conheceu da Apelação e da Remessa Necessária, negando-lhes provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 2.45.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0108201-85.2016.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE ENERGIA E DE SERVIÇOS DO SETOR ELÉTRICO DO CEARÁ – SINDIENERGIA/CE, sendo embargado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos Declaratórios, negando-lhes provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.46.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0085034-54.2007.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: MÁRIO CLÉZIO ALVES DE MOURA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos Declaratórios, negando-lhes provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.47.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0002532-65.2016.8.06.0123/50000 – de Meruoca, em que é embargante: SILVIA MARIA DO NASCIMENTO FREITAS, sendo embargado: MUNICÍPIO DE MERUOCA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos Declaratórios, negando-lhes provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.48.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0048996-20.2014.8.06.0091/50000 – de Iguatu, em que é embargante: BRUNO VIEIRA DA SILVA, sendo embargado: MUNICÍPIO DE IGUATU - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos Declaratórios, negando-lhes provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.49.AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0625200-54.2019.8.06.0000 – de Alto Santo, em que é agravante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ – ENEL, sendo agravado: MUNICÍPIO DE POTIRETAMA- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, negando-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.50.AGRAVO INTERNO Nº 0152474-91.2012.8.06.0001/50000 – de Fortaleza, em que é agravante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, negando-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.51.AGRAVO INTERNO Nº 0015009-81.2016.8.06.0136/50000 – de Pacajus, em que agravante: ANA ISABELE COSTA DOS SANTOS(REPR. LEGAL: ANA PAULA CARNEIRO DA COSTA), sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, negando-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.52. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000585-60.2019.8.06.0061 – de Carnaubal, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CARNAUBAL, sendo apelada: CAMILA CORREIA DOS SANTOS - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, dando-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.53.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0012632-09.2006.8.06.0001 - de Fortaleza, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, em que é apelante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo apelado: PETRONILIA MARIA MORAES DA SILVA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação, negando-lhes provimento,



nos termos do voto da eminente Relatora". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.54. AGRAVO INTERNO Nº 0624138-42.2020.8.06.0000/50000 – de Fortaleza, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: CARLOS EDUARDO SILVA DE ASSIS - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, negando-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.55. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0124385-48.2018.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: FRANCISCO ARNALDO LEANDRO GONCALVES DO MONTE- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, negando-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.56. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0195187-47.2013.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo apelada: MARIA DE LOURDES CUNHA BARRETO MINDELLO - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, dando-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.57. REMESSA NECESSÁRIA Nº 0096470-16.2015.8.06.0070 - de Crateús, remetente: JUIZO DE DIREITO DA 3ª VARA DA COMARCA DE CRATEÚS, em que são autores: MANOEL ALEXANDRE DA SILVA, FRANCISCO ELINALDO ALVES MAGALHAES, LILIAN DE BARROS RODRIGUES, RONEIDE RESENDE MARQUES PEREIRA, ANTONIO GADIEL LUCENA GOMES, FRANCISCO ERIVALDO LIMA, LEANDRO SOARES VIANA, JACKSON ALVES PEREIRA, FRANCISCO ALYSSON COELHO RODRIGUES, sendo réu: MUNICÍPIO DE CRATEÚS - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, negando-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.58. AGRAVO INTERNO Nº 0214498-77.2020.8.06.0001/50000 – de Fortaleza, em que é agravante: D. P. DO E. DO C., sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, negando-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.59. AGRAVO INTERNO Nº 0202066-60.2019.8.06.0001/50000 – de Fortaleza, em que é agravante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, negando-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.60. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0016684-45.2016.8.06.0115 – de Limoeiro Do Norte, em que é apelante: MARIA BERENICE FERNANDES, sendo apelado: MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, negando-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.61. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0215656-70.2020.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: ESPÓLIO DE FRANCISCA BEZERRA DA SILVA (REPR. LEGAL: MARCIA LOURDES BEZERRA DA SILVA), sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, dando-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.62. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0070924-21.2005.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ – ISSEC, sendo apelado: JOSÉ PEREIRA DE BRITO NETO - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, negando-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.63. AGRAVO INTERNO Nº 0184373-97.2018.8.06.0001/50000 – de Fortaleza, em que é agravante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, negando-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva. 2.64. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0632452-74.2020.8.06.0000 – de Fortaleza, em que é agravante: FRANCISCO JOSÉ AMORIM DE SOUSA (REPR. LEGAL: SUELI DOS SANTOS MOURA), sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, dando-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.65. REMESSA NECESSÁRIA Nº 0011240-54.2018.8.06.0117 – de Maracanaú, remetente: JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARACANAÚ, em que é autor: FLAVIO PEREIRA VENANCIO, sendo réu: MUNICÍPIO DE MARACANAÚ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, dando-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva. 2.66. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0634073-09.2020.8.06.0000 – de Tauá, em que são agravantes: ANTONIO ARLEI PEDROSA ARRAYS e A ARLEI PEDROSA ARRAYS – ME, sendo agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, dando-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.67. APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0016883-27.2017.8.06.0117 - de Maracanaú, remetente: JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARACANAÚ, em que é apelante: MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, sendo apelado: CLEMESON CASTRO MOURA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN



DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação e da Remessa Necessária, dando-lhes parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.68.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0029695-65.2018.8.06.0053 - de Camocim, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE CAMOCIM, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CAMOCIM, sendo apelado: CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação, negando provimento à Apelação e dando parcial provimento à Remessa, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.69.AGRAVO INTERNO Nº 0001149-34.2018.8.06.0171/50000 – de Tauá, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: JOSÉ ERONILSON DIAS FERREIRA(REPR. LEGAL: FRANCISCA FERREIRA DOS SANTOS) - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, dando-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.70.AGRAVO INTERNO Nº 0243992-84.2020.8.06.0001/50000 – de Fortaleza, em que é agravante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, negando-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.71.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0079032-68.2007.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo apelado: ANTÔNIO KLEIBER BARRETO MILITÃO - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, negando-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.3. PROCESSOS ADIADOS POR MOTIVO DE FÉRIAS: 3.1.AGRAVO INTERNO Nº 0000066-26.2005.8.06.0110/50000 – de Jati, em que é agravante: MUNICÍPIO DE JATI, sendo agravada: IRANILDA MORAES DOS SANTOS - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. 3.2.AGRAVO INTERNO Nº 0000064-56.2005.8.06.0110/50000 – de Jati, em que é agravante: MUNICÍPIO DE JATI, sendo agravada: MARIA REJANE NOGUEIRA DA SILVA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. 3.3.AGRAVO INTERNO Nº 0000059-34.2005.8.06.0110/50000 – de Jati, em que é agravante: MUNICÍPIO DE JATI, sendo agravado: GIRLEIDE VIDAL VICTOR - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. 3.4.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0063025-64.2008.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: RICARDO MENDES FAÇANHA DE SOUSA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. 3.5.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0047355-94.2013.8.06.0167 – de Sobral, em que é apelante: LUÍS EDÉSIO SOLON, sendo apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. 3.6.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0098133-34.2015.8.06.0091 – de Iguatu, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA DA COMARCA DE IGUATU. em que é apelante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA, sendo apelada: ARIEL ILDINE BANDEIRA DA SILVA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. 3.7.AGRAVO INTERNO Nº 0004285-92.2013.8.06.0113/50000 – de Jucás, em que é agravante: MUNICÍPIO DE JUCÁS, sendo agravada: LUCINEIDE FERNANDES DO NASCIMENTO - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. 3.8.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002500-74.2006.8.06.0070 – de Crateús, em que é apelante: WILSON ALVES DE OLIVEIRA, sendo apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. 3.9.AGRAVO INTERNO Nº 0004374-81.2014.8.06.0113/50000 – de Jucás, em que são agravantes: VARA ÚNICA DA COMARCA DE JUCÁS e MUNICÍPIO DE JUCÁS, sendo agravada: TATIANE DE SOUZA ALVES - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. 3.10.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0049304-25.2014.8.06.0166 – de Senador Pompeu, em que é apelante: MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU, sendo apelada: LÚCIA MARIA MARQUES RODRIGUES - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. 3.11.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0013603-03.2017.8.06.0035 – de Aracati, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ARACATI, sendo apelado: RAFAELA DE SENA VIEIRA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. 3.12.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0064027-41.2017.8.06.0167 – de Sobral, em que é apelante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. 3.13.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0191742-11.2019.8.06.0001 - de Fortaleza, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA em que é apelante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ e autor: JOSÉ ABDIAS LEANDRO(REPR. LEGAL: ANA PAULA BEZERRA CAMPOS) - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. 3.14.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005900-55.2013.8.06.0166 – de Senador Pompeu, em que é apelante: ANNY DANIELLY INOSOJA VIDAL, sendo apelado: MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. 3.15.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001409-43.2019.8.06.0150 – de Quiterianópolis, em que é apelante: ANTONIO GONÇALVES DO NASCIMENTO, sendo apelado: MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. 3.16.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0123933-19.2010.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelados: JOÃO GALENO LIMA e ERANDI PAULINO XIMENES - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. 3.17.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0203042-67.2019.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ., sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. 3.18.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0015188-90.2017.8.06.0035 – de Aracati, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ARACATI, sendo apelada: LUCILEIDE FERREIRA ROCHA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. 3.19.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0209658-24.2020.8.06.0001 - de Fortaleza, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, em que é apelante: NATALINA DE OLIVEIRA MARIANO(REPR. LEGAL: LUIS CLAUDIO MARIANO DE OLIVEIRA), sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. 3.20.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0049657-02.2016.8.06.0035 – de Aracati, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ARACATI, sendo apelado: CRISTIANE COSTA DE LIMA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. 3.21.AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0636044-29.2020.8.06.0000 - de Icapuí, em que é agravante: BGP CONSULT - CONSULTORIA E AUDITORIA LTDA., sendo agravado: MUNICÍPIO DE ICAPUÍ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. 3.22.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002687-





73.2019.8.06.0055 – de Canindé, em que é apelante: NOELIA RODRIGUES DA SILVA(REPR. LEGAL: ELIZABETE RODRIGUES DA SILVA), sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. 3.23.AGRAVO INTERNO Nº 0242887-72.2020.8.06.0001/50000 – de Fortaleza, em que é agravante: EMÍDIO INÁCIO DO NASCIMENTO(REPR. LEGAL: PEDRO PAULO PEREIRA DO NASCIMENTO), sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. 3.24.AGRAVO INTERNO Nº 0240016-69.2020.8.06.0001/50000 – de Fortaleza, em que é agravante: MARIA DO SOCORRO BARROS DA SILVA( REPR. LEGAL: MEYRE JAQUELINE BARROS DA SILVA), sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. 3.25.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0201102-33.2020.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: MANOEL EVANGELISTA DA SILVA ANDRADE(REPR. LEGAL: MANOELA DA SILVA ANDRADE), sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. 3.26. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0007819-63.2019.8.06.0071 – do Crato, em que é apelante: FRANCISCA CORREIA LIMA, sendo apelados: MUNICÍPIO DO CRATO e ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. 3.27.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0226874-95.2020.8.06.0001 - de Fortaleza, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 15ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, em que é apelante: MARIA ELENA PAIVA DA SILVA(REPR. LEGAL: GENILSON DA SILVA PEQUIAR), sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. 3.28.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0226362-15.2020.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: ANDREA OLIVEIRA DE SOUSA( REPR. LEGAL: MARCIO WEINY ADRIANO TOMAS), sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. 3.29.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0049300-85.2014.8.06.0166 – de Senador Pompeu, em que é apelante: MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU, sendo apelado: FRANCISCO MÁRCIO SOARES DA SILVA ARAÚJO - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. 3.30.AGRAVO INTERNO Nº 0229342-32.2020.8.06.0001/50000 – de Fortaleza, em que é agravante: FRANCISCO CLEBER ALVES GOMES(REPR. LEGAL: ROSIMAR BENÍCIO FONTENELE), sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. 3.31.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0016781-96.2017.8.06.0119 - de Maranguape, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA DA COMARCA DE MARANGUAPE, em que é apelante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ , sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. 3.32.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010331-82.2018.8.06.0126 – de Mombaça, em que é apelante: MUNICÍPIO DE MOMBAÇA, sendo apelada: FRANCISCA ANELINA CARNAUBA DA SILVA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. 3.33.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0248708-57.2020.8.06.0001 - de Fortaleza, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, em que é apelante: MARIA LEILA CARNEIRO DA SILVA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. 3.34.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0222494-29.2020.8.06.0001 - de Fortaleza, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 15ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, em que é apelante: JOSÉ ALVES MOURA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. 3.35.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0053278-13.2020.8.06.0117 - de Maracanaú, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARACANAÚ, em que é apelante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ , sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. 3.36.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000571-12.2018.8.06.0126 – de Mombaça, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE MOMBAÇA, em que é apelante: MUNICÍPIO DE MOMBAÇA, sendo apelada: VICENCIA BATISTA DE LIRA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. 3.37.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003205-77.2017.8.06.0073 – de Croatá, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CROATÁ, sendo apelada: ANTÔNIA BEZERRA DO NASCIMENTO LIMA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. 3.38.PELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0009674-43.2018.8.06.0126 – de Mombaça, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE MOMBAÇA. em que é apelante: MUNICÍPIO DE MOMBAÇA, sendo apelada: MARINETE OLIVEIRA DA SILVA ARAUJO - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. 3.39.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0014712-32.2016.8.06.0053 – de Camocim, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CAMOCIM, sendo apelado: HERIVELTON ROCHA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. 3.40.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0142814-10.2011.8.06.0001 – de Fortaleza, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelada: TEREZA CRISTINA LOUREIRO DE LIMA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. 3.41.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0016883-59.2016.8.06.0053 – de Camocim, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CAMOCIM, sendo apelada: DENISE DE AMORIM COELHO - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. 3.42.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0066738-19.2017.8.06.0167 – de Sobral, em que é apelante: MUNICÍPIO DE SOBRAL, sendo apelado: JOSE CARLOS DE LIMA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. 3.43.REMESSA NECESSÁRIA Nº 0001485-15.2008.8.06.0001 - de Fortaleza, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, em que é autor: WESLEY ARAUJO SAMPAIO VIDAL, sendo réu: ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. 3.44.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050037-29.2020.8.06.0053 - de Camocim, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CAMOCIM, sendo apelada: FABÍOLA CARNEIRO DA COSTA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. 3.45.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000419-59.2018.8.06.0062 – de Cascavel, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelada: RAIMUNDA ERLENE LOPES SILVA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. 3.46.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0017335-35.2017.8.06.0053 – de Camocim, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CAMOCIM, sendo apelada: CÍCERA MARIA CARVALHO BRITO DA SILVA - Relator: 3.47.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0017337-05.2017.8.06.0053 – de Camocim, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CAMOCIM, sendo apelado: ARLIS BARROS FERREIRA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. 3.48.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0012391-58.2015.8.06.0053 – de Camocim, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CAMOCIM, sendo apelados: IVA LAURIANO MARQUES e POMPEIA RODRIGUES SILVA DO NASCIMENTO - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. 3.49.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0011196-72.2014.8.06.0053 – de Camocim, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CAMOCIM, sendo apelada: FRANCISCA DAS CHAGAS DA SILVA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. 3.50.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010406-88.2014.8.06.0053 – de Camocim, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CAMOCIM, sendo apelada: FRANCISCA CELMA DE ARAÚJO COSTA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. 3.51.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0011766-58.2014.8.06.0053 – de Camocim, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CAMOCIM, sendo apelada: GILVANIA MARIA SOARES DE LIMA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. 3.52.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001047-24.2009.8.06.0075 – de





Eusebio, em que é apelante: MUNICÍPIO DE EUSÉBIO, sendo apelados: MARIA EDILEUSA MARQUES FEITOSA, ELENICE ALVES DA SILVA, JANETE ROCHA DIOGENES CUNHA, MARIA MARLUCIA VIDAL FERNANDES, EFIGENIA MARIA DE MELO, ANTONIO CLAUDIO FERREIRA DE SOUSA e IRANI DE SOUSA LIMA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. 3.53.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000300-42.2017.8.06.0189 – de Santa Quitéria, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE SANTA QUITÉRIA, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CATUNDA, sendo apelado: ANASTÁCIO ALVES DE MELO- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. 3.54.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002724-09.2019.8.06.0053 – de Camocim, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CAMOCIM, sendo apelado: FRANCISCO PINHEIRO FERREIRA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. 3.55.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0711328-41.2000.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apte/apdo: FRANCISCO PAULO DA COSTA, JOSÉ CLAUDIO LOURENÇO, FRANCISCO DAS CHAGAS CORREIA, JOSÉ ALMEIDA VIEIRA, JOSÉ HAMILTON RODRIGUES FERNANDES, JOSCELI PEREIRA DE OLIVEIRA, FRANCISCO OSVALDO DE OLIVEIRA, FRANKLIN DANTAS, GERALDO MATIAS DE OLIVEIRA e TARCISIO DOS SANTOS NORONHA, sendo apte/apdo: ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. 3.56.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0401880-87.2018.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo apelado ALVES BARBOSA EMPREEDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. 3.57.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010826-89.2015.8.06.0043 - de Barbalha, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: JESUS QUEIROZ GOMES - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. TÉRMINO DOS TRABALHOS: A Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria Iraneide Moura Silva, Presidente da Segunda Câmara de Direito Público, comunicou aos demais integrantes desta Câmara, que na presente sessão foram julgados: SETENTA E DOIS (72) recursos cíveis, sendo: PROCESSOS EXTRAPAUTA: UM (01) CONFLITO DE COMPETÊNCIA; PROCESSOS EM PAUTA: VINTE E TRÊS (23) APELAÇÕES CÍVEIS, DEZOITO (18) APELAÇÕES/REMESSAS NECESSÁRIAS, SEIS (06) REMESSAS NECESSÁRIAS, SEIS (06) EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, OITO (08) AGRAVOS INTERNO E DEZ (10) AGRAVOS DE INSTRUMENTO. E, como nada mais houvesse a tratar, deu por encerrada a sessão, lavrando-se a presente Ata, a qual, lida e aprovada, vai adiante assinada. Fortaleza, 10 de fevereiro de 2021.

MARIA IRANEIDE MOURA SILVA  
Presidente

JOANISA MARTINS PESSOA  
Coordenadora em exercício

ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 04/2021 - 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ATA DA SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO. Aos dezessete (17) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (2021), na Sala das Sessões das Câmaras de Direito Público Isoladas, às 13:30 horas, teve lugar a 4ª Reunião Ordinária de 2021, ocasião em que, sem discrepância, foi aprovada a Ata da Reunião Ordinária nº 03/2021 da 2ª Câmara de Direito Público, de 10.02.2021. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – PRESIDENTE, LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE e TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES. Ausente, justificadamente, por motivo de férias o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO GLADYSON PONTES. A Procuradoria Geral de Justiça fez-se representar pela Exma. Sra. Dra. Sheila Cavalcante Pitombeira - Procuradora de Justiça e a Defensoria Pública fez-se representar pela Dra. Dyrce Maria Calisto Fama Campos, sendo os trabalhos secretariados pela Dra. ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT – Coordenadora. JULGAMENTOS: 1- PROCESSOS EXTRAPAUTA: 1.1. INCIDENTE DE SUSPEIÇÃO Nº 0004083-92.2019.8.06.0182 – de Viçosa do Ceará, em que é excipiente: MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ, sendo excepto: MOISÉS BRISAMAR FREIRE - JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE VIÇOSA DO CEARÁ e Terceira: MARÍLIA DE BRITO FERREIRA MAGALHÃES - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Incidente de Suspeição, negando-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. - Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2. PROCESSOS EM PAUTA: 2.1. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0633581-51.2019.8.06.0000 – de Limoeiro do Norte, em que é agravante: RICHARDSON REIS DE FREITAS, sendo agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA –Após o Relatório fez uso da palavra, por quinze (15) minutos, para sustentação oral, a advogada do Agravante, Dra. Mayara Lima, OAB/CE: 27.304. Concluída a manifestação da advogada, a Presidente da Câmara e Relatora do processo Desembargadora Maria Iraneide Moura Silva apresentou seu voto. Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para desprovê-lo, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.2. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0126227-44.2010.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelada: LÚCIA HELENA BRANDÃO PAIVA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, rejeitou a preliminar suscitada, e no mérito negou-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. - Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.3. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0628534-33.2018.8.06.0000/50002 – de Viçosa do Ceará, em que são embargantes: JOSÉ FIRMINO DE ARRUDA e ERIBERTO SOARES PASSOS, sendo embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - Relator: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos Declaratórios, negando-lhes provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. - Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.4. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0185103-21.2012.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelada: LOURDETE MOREIRA LUIZ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, negando-lhe